



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO



Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Tipo: Menor Preço por ítem

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O Município de Campina Verde-MG, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 nº 296, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento, torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo 0007467 autuado em 09/09/2019, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 27/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de Material Didático e Pedagógico para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 201306042, Solicitação 00012696 e a aquisição de brinquedos para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Financeiros provenientes do mesmo programa (Criança Feliz), solicitação nº 0011112, nos quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes será realizada às 14:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, na sede administrativa do Município de Campina Verde, no endereço abaixo, observadas as condições do edital e seus anexos.

Disponibilidade do Edital completo e seus anexos: Sítio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente, na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em dias de expediente no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3412-9101 ou pelo email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br nos dias e horários acima informados.

Campina Verde, 09 de Setembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo nº 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR N° 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo acima identificado, que às 14:00 horas do dia 25/09/2019, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Edital nº 27/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme descrito neste Edital e anexos que o integram.

1.2- O procedimento e o contrato resultante deste pregão presencial obedecerão, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento e que ficam incorporadas a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3- Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, e, ainda os documentos para credenciamento, definidos neste Edital, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, até o dia 25/09/2019 às 14:00 horas, quando se realizará a sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas e documentos de habilitação. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4- Integram este edital os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Formulário / Modelo de proposta;

III - Minuta do Contrato;

IV - Modelo das declarações obrigatórias;

V- Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.



VI- Modelo de declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal.

2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados no sítio do Município, www.campinaverde.mg.gov.br onde poderão ser examinados.

2.2.- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas.

2.3.- Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9101 ou pelo email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda, pessoalmente, no Setor de licitações à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

2.5.- As respostas às dúvidas serão fornecidas em correspondência circular, ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

2.6. - Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido neste edital.

3. DO OBJETO

3.1.- Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/ Materiais para o Programa “Criança Feliz” da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

4.1.1.-Para aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, a despesa correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.30.00.00 – Ficha 292;

4.1.2.Os recursos financeiros serão os provenientes do FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 – Fonte: 146.

4.1.3- Para aquisição de Brinquedos /Materiais **para o Programa “Criança Feliz” , da Secretaria Municipal de Assistência Social, a despesa será empenhada e realizada na seguinte dotação orçamentária:**

02.02.11.01.08.244.0018.01.2.585.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 513



4.1.4- Os recursos financeiros são os provenientes do Programa “Criança Feliz” - Fonte: 129.

4.2- A vigência do contrato de fornecimento será até 31 de Dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.- O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , a contar do recebimento da solicitação/ Nota de Empenho.

5.2.- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.

5.3.- Se a convocada não fornecer os materiais/brinquedos no prazo assinalado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

6.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

6.2. - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

6.3. - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

6.4. - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.5. - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os Materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.6.- A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.8.- As sanções previstas nos itens 6.1 a 6.4. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item 6.5.



6.9.- A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

6.9.1.- A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

6.9.2.- O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.9.3.- Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

6.10.- A sanção estabelecida no item 6.5. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.9.1 a 6.9.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.11.- O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1.- Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, oportunidade em que o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

7.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3.- Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

7.4.- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

7.5. - Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. - A ausência da documentação referida nos itens anteriores ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão exclusivamente para a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.7.- É admitido somente um representante por proponente.



7.8.- No caso da empresa se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.- Somente poderão participar deste pregão presencial as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial.

8.2. - Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3.- Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Campina Verde ou tributos municipais;

8.2.4- Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.5- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.2.6- Empresas que tenham em seu quadro societário, servidores públicos do Município de Campina Verde-MG.

8.3. - As licitantes deverão apresentar proposta e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, que serão rubricados, no fecho, pelos interessados, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por ocasião da sessão pública, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Pregão Presencial– Edital nº27/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa/ CNPJ

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Pregão Presencial – Edital nº 27/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa/ CNPJ

9. DAS PROPOSTAS



9.1.- As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento, redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II ou em formulário próprio da licitante, que contemple:

9.1.1. Caracterização do licitante: razão social e nome fantasia, se for o caso, nome completo e dados de identificação do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

a)- Prazo de validade: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos respectivos envelopes.

b)- Responsabilidade tributária e outras: que as despesas com encargos sociais, tributários e trabalhistas e outros decorrentes desta contratação correrão às expensas da Contratada.

9.2.- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4- As propostas encaminhadas via correio e recebidas dentro do prazo previsto neste edital, serão recebidas.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.- Aberta a sessão referida no preâmbulo, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2- No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

10.5- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item .

10.6.- As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

a)- Conttenham vícios ou ilegalidades;

b)- Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

c)- Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

d)- Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993).



10.7- Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.15- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1.- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

11.2.- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento e consistem em:

11.3. - Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** consistem em:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e as autorizações para funcionamento expedidas pelo órgãos competentes, se for o caso.



11.4.- Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistem em:

- a)- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)- Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- d)- Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado, sede da licitante.
- f) - Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município sede da licitante ;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) – Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

11.6- Outras Comprovações:

11.6.1 - Declarações Obrigatórias – Modelo Anexo IV ;

11.6.2- Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, modelo Anexo V

11.6.3- Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal (modelo Anexo VI);

11.7- Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa

11.8. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da adjudicação do objeto do pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



11.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item ou itens pelo pregoeiro ao (s) vencedor (es).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de vigência, devendo protocolar a impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e membros da equipe de apoio responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública.

12.2. - Das decisões do Pregoeiro caberá Recurso Administrativo, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e apresentação das razões do recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.- O Recurso Administrativo somente é cabível em face das decisões de:

- a) - julgamento das propostas
- b) - habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - aplicação das penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou de multa.

12.4.- Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que fará subir à autoridade superior devidamente informado.

12.5.- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação *ao licitante vencedor*.

13.-DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1.- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

14. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1.- A remuneração à contratada pelo fornecimento dos materiais requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

15. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



15.1.A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.2.- As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. -Todas as fases do procedimento previsto neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.

16.2. - Todos quantos participem deste pregão presencial têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e leis que o regem.

16.3- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.- A Prefeitura de Campina Verde, por autoridade superior, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

16.5.- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.6- Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Campina Verde-MG, 09 de Setembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 27/2018

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR N° 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz” , da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1-JUSTIFICATIVA:

1)A aquisição dos materiais Didáticos e Pedagógico (Brinquedos Didáticos) para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por meio de Assistência Financeira do FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas – PAR n° 201306042, nas especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, se faz necessário com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino infantil público do Município.

2)A aquisição de Brinquedos para o Programa “Criança Feliz” , desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social, se faz necessário para auxiliar no desenvolvimento e aprendizado das crianças cadastradas no referido programa, com recursos do respectivo programa (Criança Feliz).

2. OBJETO

2.1-Constitui objeto do presente processo licitatório **Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR N° 201306042 e Aquisição de Brinquedos para o Programa “Criança Feliz” , da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**

3.1- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1- Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos) - conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas – PAR n° 201306042.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência -
------	-----------	---------	------------	-----------------------



				Unitario
01	BANDINHA RÍTMICA	UN	01	R\$-250,22
02	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	UN	03	R\$-291,08
03	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	UN	03	R\$-334,01
04	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	UN	03	R\$-334,01
05	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	UN	01	R\$-697,52
06	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UN	01	R\$-350,12
07	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	UN	01	R\$-427,04
08	CONJUNTO DE CAMINHÃO – TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO	UN	02	R\$-298,59
09	CONJUNTO DE CAMINHÃO – TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UN	02	R\$-648,58
10	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICO - MDF	UN	02	R\$-201,21
11	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UN	04	R\$-82,97
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	UN	01	R\$-82,97
13	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	UN	04	R\$-90,73
14	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRA -	UN	02	R\$-164,12
15	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UN	02	R\$-396,32
16	CONJUNTO JOGO MEMÓRIA COM TEXTURA MDF	UN	02	R\$-234,74
17	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	UN	08	R\$-55,90

3.1.2- Aquisição de Brinquedos para o Programa “Criança Feliz” , da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz), desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento e aprendizado das crianças cadastradas no referido programa, com recursos do respectivo programa (Criança Feliz).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	UN	100	R\$-12,39
02	BRINQUEDO ARAMADO BORBOLETA	UN	03	R\$-71,00
03	BRINQUEDO ARCA DE NOÉ EM MADEIRA: 35 X 10 X 22,5 CM	UN	03	R\$-64,00
04	BRINQUEDO BOLA DE BORRACHA – APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM	UN	100	R\$-7,25
05	BRINQUEDO CAIXA ENCAIXA	UN	03	R\$-99,70
06	BRINQUEDO COELHO DE PLÁSTICO – TAMANHO: PEQUENO	UN	100	R\$-7,40
07	BRINQUEDO: CUBO MÁGICO	UN	03	R\$-18,95
08	BRINQUEDO – FANTOCHE DE TECIDO (ANIMAIS)	UN	03	R\$-60,70
09	BRINQUEDO: JOGO DE EQUILÍBRIO ÁRVORE - MADEIRA	UN	03	R\$-67,20
10	BRINQUEDO: QUADRO MÁGICO - 33 X 21,8 X 1,6 CM	UN	100	R\$-41,65
11	BRINQUEDO: QUEBRA CABEÇA (DE FRUTAS) MADEIRA	UN	03	R\$-39,50



12	BRINQUEDO: QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA DIVIDIDO EM QUATRO PARTES COM TEMA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UN	100	R\$-28,90
13	BRINQUEDO: TRENZINHO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA. VAGÃO: 12,5CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA.	UN	03	R\$-46,00
14	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS: PINOS COLORIDOS	UN	03	R\$-56,90
15	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS: ZOE ARGOLAS (MACACO, GIRAFA).	UN	03	R\$-68,80
16	JOGOS DE MADEIRA ALINHAVOS –FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	03	R\$-54,00
17	BRINQUEDO PANDEIRO INFANTIL	UN	100	R\$-9,90
18	KIT TATAME INFANTIL COM 12 PLACAS EM E.V.A.: 01 UNIDADE COLORIDA (CORES LISAS) E 01 UNIDADE COM DESENHOS PARA BEBÊ.	UN	02	R\$-88,27
19	TAPETE E.V.A. 50 x 50 CM, COM DESENHOS INFANTIS PARA BEBÊ.	UN	03	R\$-127,95

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1-O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação – Nota de Empenho da Despesa.

4.2-O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.

4.3-Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.4.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a)se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2-O recebimento do objeto dar-se-á após conferência pelo Setor de Almoxarifado e das Secretarias de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5. FORMA DE PAGAMENTO:



5.1-O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, e à vista do respectivo Termo de Recebimento e Notas Fiscais, sendo uma Nota Fiscal, para os brinquedos constantes dos itens: 01 ao 17 do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (recursos financeiros – Termo de Compromisso PAR PAR nº 201306042 e outra Nota Fiscal para os itens 18 a 36 para os brinquedos /materiais do Programa “Criança Feliz” .

5.2- No documento fiscal para o fornecimento dos brinquedos para as escolas de educação Infantil da Rede Pública Municipal de ensino, (do item 01 ao item 17 do Anexo II do Modelo de Proposta) deverá conter as observações: recursos Financeiros: FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 201306042 – Pregão Presencial – Edital 27/2019 – Processo: 0007467 e ainda o Banco, a Agência e o nº da Conta Bancária da empresa para pagamento.

5.2.1- No documento fiscal para o fornecimento dos brinquedos / materiais para o Programa Criança Feliz (do item 18 ao item 36 do anexo II - Modelo de Proposta) deverá constar os dizeres: Pregão Presencial – Edital nº 27/2019 e ainda o Banco, a Agência e o nº da Conta Bancária da empresa para pagamento.

5.3-O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

5.4-O pagamento dos Brinquedos/materiais será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, relacionada a regularidade junto a Previdência Social e FGTS e Trabalhista.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais/brinquedos que atenda às especificações da Proposta e Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais/brinquedos a serem fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora. A inobservância destas condições implicará na recusa do material /brinquedo sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 09 de setembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Maria Célia Amaral Brito

Zogmar Luís Borges
Secretário M. de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Edital nº 27/2019

Objeto: **Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**

(.....).
empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, apresenta a presente PROPOSTA:

1- Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário: R\$-	Valor Total: R\$-
01	BANDINHA RÍTMICA	UN	01			
02	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	UN	03			
03	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	UN	03			
04	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	UN	03			
05	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	UN	01			
06	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	UN	01			
07	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	UN	01			
08	CONJUNTO DE CAMINHÃO – TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO	UN	02			
09	CONJUNTO DE CAMINHÃO – TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	UN	02			
10	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICO - MDF	UN	02			
11	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UN	04			
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	UN	01			
13	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	UN	04			
14	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRA -	UN	02			
15	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	UN	02			
16	CONJUNTO JOGO MEMÓRIA COM TEXTURA MDF	UN	02			
17	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	UN	08			
TOTAL EM ALGARISMOS.: R\$-.....						
TOTAL POR EXTENSO: (.....)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2- Brinquedos/Materiais para as Crianças Cadastradas e Beneficiárias do Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	UN	100			
19	BRINQUEDO ARAMADO BORBOLETA	UN	03			
20	BRINQUEDO ARCA DE NOÉ EM MADEIRA: 35 X 10 X 22,5 CM	UN	03			
21	BRINQUEDO BOLA DE BORRACHA – 6 A 8 CM	UN	100			
22	BRINQUEDO CAIXA ENCAIXA	UN	03			
23	BRINQUEDO COELHO DE PLÁSTICO – TAMANHO: PEQUENO	UN	100			
24	BRINQUEDO: CUBO MÁGICO	UN	03			
25	BRINQUEDO – FANTOCHE DE TECIDO (ANIMAIS)	UN	03			
26	BRINQUEDO: JOGO DE EQUILÍBRIO ÁRVORE - MADEIRA	UN	03			
27	BRINQUEDO: QUADRO MÁGICO - 33 X 21,8 X 1,6 CM	UN	100			
28	BRINQUEDO: QUEBRA CABEÇA (DE FRUTAS) MADEIRA	UN	03			
29	BRINQUEDO: QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA DIVIDIDO EM QUATRO PARTES COM TEMA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UN	100			
30	BRINQUEDO: TRENZINHO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA. VAGÃO: 12,5CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA.	UN	03			
31	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS: PINOS COLORIDOS	UN	03			
32	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ZOE ARGOLAS (MACACO GIRAFÁ)	UN	03			
33	JOGOS DE MADEIRA ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	03			
34	BRINQUEDO PANDEIRO INFANTIL	UN	100			
35	KIT TATAME INFANTIL COM 12 PLACAS EM E.V.A. – 1UNIDADE – COLORIDO (CORES LISAS) E 1 UNIDADE COM DESENHOS PARA BEBÊ.	UN	02			
36	TAPETE E.V.A. 50 X 50 CM, COM DESENHOS INFANTIL PARA BEBÊ -	UN	03			
TOTAL EM ALGARISMOS : R\$.....						
TOTAL POR EXTENSO: (.....)						

Validade da Proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura .

Condições de Pagamento: (não inferior a 15 (quinze) dias a contar da data da entrega dos Brinquedos/Materiais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Prazo de Entrega:dias (não superior a 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho).

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários e outros decorrentes do fornecimento correrão por conta da Proponente.

Licitante: _____

CNPJ : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Local e Data _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

Contrato nº ____/2019

Contrato administrativo para aquisição de Material Didático e Pedagógico (brinquedos pedagógicos) para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos do FNDE/MEC – Plano de Ações Articulada – Termo de Compromisso PAR 201306042 e aquisição de Brinquedos e Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz).

Pelo presente instrumento, de um lado: **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste ato representado pelo Prefeito Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, titular do RG nº 83.354.670 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade, CEP 38.270-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede na (.....), Bairro (.....), (.....)/(.....), neste ato representad(a/o) por (.....), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e pactuado, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO (Brinquedos Pedagógicos)** para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos do FNDE/MEC – Plano de Ações Articulada – Termo de Compromisso PAR 201306042 e Aquisição de Brinquedos e Materiais para o Programa “Criança Feliz”, , com recursos do mesmo programa (Criança Feliz), desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento e aprendizado das crianças cadastradas no referido programa, com recursos do respectivo programa (Criança Feliz), elaborado e vinculado às normas da licitação, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 27/2019, Processo nº 0007467 e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-Cláusula Primeira: Da fundamentação:



1.1-A presente contratação decorre de procedimento de licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, Processo nº conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo nº 0007467, autuado em 09/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal Nº 1.791, de 30/08/2010, esta no que couber, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- Cláusula Segunda: Do objeto

2.1-Constitui objeto deste instrumento, conforme especificações contidas no edital de licitação a aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz), nas especificações e quantitativos constantes do Edital próprio.

2.2- Todos os encargos relativos à contratação com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes do fornecimento, correrão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3- No fornecimento dos brinquedos/materiais, objeto deste contrato, a Contratada deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

Cláusula Terceira – Do preço e condições de pagamento

O valor global para esta aquisição, objeto desta contratação é de R\$ (.....), sendo, R\$..... para o fornecimento dos materiais/Brinquedos pedagógicos para as Escolas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com assistência financeira provenientes do Termo de Compromisso – PAR Nº 201306042 e R\$-....., para o fornecimento de materiais/ brinquedos para o Programa “Criança Feliz”, com recursos do respectivo programa, da Secretaria Municipal de Assistência Social constantes dos itens relacionados no quadro abaixo:

3.1- - **Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos)** - conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 201306042

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(relacionar os itens contratados)

3.2 Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz” desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para auxiliar no desenvolvimento e aprendizado das crianças cadastradas no referido programa, com recursos do respectivo programa (Criança Feliz),



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(relacionar os itens contratados)

3.3- Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos brinquedos/Materiais, em conformidade com os preços da PROPOSTA VENCEDORA, que fica vinculada a este instrumento, independente de transcrição.

3.4- O pagamento será efetuado à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal, na forma prevista no capítulo anterior.

3.5- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

3.6- A Nota Fiscal do item 01 ao item 16 do Anexo II-(Modelo de Proposta) deverá conter as observações: recursos Financeiros: FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 201306042 – Pregão Presencial – Edital 27/2019 - e ainda o Banco, a Agência e o nº da Conta Bancária da empresa para pagamento.

3.7- No documento fiscal para o fornecimento dos brinquedos/materiais para o Programa “Criança Feliz” (do item 18 ao 36 do Anexo II – modelo de proposta) do edital próprio, deverá conter as seguintes observações: Pregão Presencial – Edital nº 27/2019, Banco, agência, nº da conta bancária da empresa para pagamento.

3.8- O pagamento dos MATERIAIS (BRINQUEDOS), acima descritos, será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa, em vigor;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- c) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no certame.

Cláusula Quarta – Das obrigações das partes

4.1-Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os Brinquedos/Materiais em conformidade com a Proposta;
- b) Responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução do objeto contratado, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;



c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

II - DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, por um representante especialmente designado, a entrega dos brinquedos/ materiais;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

Cláusula Quinta – Da vigência

5.1-A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários e Financeiros:

6.1- Para aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, a despesa correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.3.90.30.00.00 – Ficha 292;

a) Os recursos financeiros serão os provenientes do FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 – Fonte: 146.

b) Para aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz” da Secretaria Municipal de Assistência Social, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente;

02.02.11.01.08.244.0018.01.2.585.3.3.90.30.00.00 – Ficha: 513

c) Os recursos financeiros são os provenientes do Programa “Criança Feliz”- Fonte: 129.

Cláusula Sétima – Da fiscalização e recebimento dos Brinquedos / Materiais

7.1-O órgão requisitante designará o servidor ou os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto do presente, o qual será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.

7.1.1- O recebimento na forma do parágrafo anterior não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

Cláusula Oitava – Da rescisão do contrato

8.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

8.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



8.1.2- amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.1.3- Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à Contratada, o não-cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

8.1.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona: Das penalidades

9.1-A inadimplência ou o atraso injustificado no cumprimento das obrigações por parte da Contratada enseja a aplicação de penalidades, conforme previsto na lei, no edital e no presente contrato.

9.2- A inadimplência da Contratada ficará caracterizada caso ela se recuse a cumprir o oferecido na sua proposta, ou o fizer fora das especificações técnicas e normas da pertinentes à atividade, ou das condições predeterminadas, bem como se descumprir quaisquer de suas obrigações estabelecidas na lei, no edital e no presente contrato.

9.3- Verificada a inadimplência contratual da Contratada ou o atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações, a Contratante adotará as providências a seguir:

9.3.1- Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 4º A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima – Da publicação

10.1-A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Do foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



11-Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Disposições gerais

12-Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações., que passa a fazer parte integrante deste instrumento, ainda que a ela não se faça referência expressa.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde/MG dede 2019.

Município de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(.....)

Contratada

1ª Testemunha _____

CPF: _____

2ª Testemunha _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ANEXO IV



MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

(.....),
empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....),
com sede na (.....),
por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....),
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....),
em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública ().
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera ().
- 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ()
- 4) A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação. ()
- 5) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ()

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

Obs. Esta declaração deverá fazer parte da documentação habilitadora – envelope 2.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo: 0007467

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

(.....),
empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....),
com sede na (.....),
por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....),
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....),
em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, ser: microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina Verde/MG,de de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante

(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo: 0007467,

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Ítem

Edital nº 27/2019

Objeto: **Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR Nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/Materiais para o Programa “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do mesmo programa (Criança Feliz) nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante)
inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro:no
Município de, Estado, neste ato representada pelo
Sr(a)....., portador(a) da carteira de
identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os
proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores
públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina
Verde-MG, descritos no art. 9º , III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possui grau de parentesco consanguíneo
(cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice
Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da
comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil,
administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

....., em ____ de _____ de 2019.
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- Esta Declaração deverá constar do envelope de documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



AVISO: O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 27/2019, Processo: 0007467, Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos Didáticos), para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Financeiros FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 201306042 e Aquisição de Brinquedos/ Materiais para o Programa “Criança Feliz” da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do mesmo Programa, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital e seus Anexos. Data/horário/local para Recebimento de Credenciamento, envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação: 25/09/2019/ às 14:00 horas/ Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 –Campina Verde-MG.Disponibilidade do Edital completo: sítio: www.campinaverde.mg.gov.br Informações: Telefone: (34) 3412-9101, e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br